



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000078/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 19/04/2024

Luiz Otávio Fernandes Coelho
2º VICE PRESIDENTE

Institui o programa Municipal Acolhimento silencioso: acessibilidade para autistas em shoppings, objetivando a obrigatoriedade de disponibilização de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista em Shoppings Centers do Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º: Fica instituído no Município de Juiz de Fora o programa "Acolhimento silencioso: acessibilidade para autistas em shoppings", visando uma melhor inclusão de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista em ambientes considerados hostis, por serem caracterizados por grande agitação e tumulto vocal.

Art.2º: Os Shoppings Centers desta cidade devem garantir que os clientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham acesso à aparelhos abafadores de ruído/protetores auriculares do tipo "concha".

Art. 3º: Para ter acesso ao protetor auricular, basta o indivíduo apresentar seu cartão de identificação de Transtorno do Espectro Autista à administração do centro comercial, ou ao SAC (serviço de atendimento ao consumidor), o qual fornecerá o dispositivo de segurança correspondente.

Art.4º: A quantidade mínima de aparelhos disponíveis para uso não pode ser inferior a 05 (cinco) unidades em cada Shopping Center.

Art. 5º: O Poder Executivo está autorizado a emitir decreto para realizar as adaptações requeridas visando a implementação das disposições estabelecidas, dispensando-se outras autorizações legislativas.



Art. 6º:As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verba do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º:Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o regular desenvolvimento deste programa.

Art. 8º:Esta Lei entra em vigor no prazo de90 (noventa) dias após data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de abril de 2024.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

